

Livro N.º 08

Fls. 1448



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis  
Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 393 /96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALDANHA MARINHO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saldanha Marinho, nos moldes da minuta que acompanha o presente Projeto de Lei e dela passa a fazer parte integrante a vigorar a partir de 01 de março de 1996.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, para cobrir as despesas decorrentes do referido Convênio no artigo anterior, na seguinte rubrica e especificação:

0700 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
0723 - 13754282.074-6 Convênio com sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saldanha Marinho.  
3231 - subvenções Sociais R\$ 2.400,00

ARTIGO 3º- Para cobrir as despesas decorrentes deste crédito especial será reduzida de seguinte dotação:

REDUZ

0600 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
0622 - 04150802.061-2 Fomento a Produção Animal, Leite e Piscicultura.  
3111 - Pessoal Civil R\$ 2.400,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 13 de maio de 1996.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE